



Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



TIMON
129 anos



PORTARIA Nº 0387/2020-GP DE 30 DE JUNHO DE 2020.

**TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA nº 0345, DE 29 DE
JUNHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0345, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 1º de julho de 2020, edição nº 01889.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/2020, celebrado entre o Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **Repleta Distribuidora LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Fundamentação:** 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o “caput” do art. 116 da mesma lei. **Objeto:** Fica alterado o contrato 069/2020, que passa a contar com as seguintes modificações: **1- ONDE SE LÊ:** “Pregão Presencial nº 002/2020” **LEIA-SE:** “Pregão Eletrônico nº 002/2020”. **Data de Assinatura:** 22/06/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
RETIFICA – SE EXTRATO CONTRATO 1º Termo Aditivo - Carta Convite nº 001/2019
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE TIMON (AGERT)
CONTRATADA: CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA (CNPJ nº 17.239.440/0001-07)
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2020 (art. 57, II, Lei 8.666).
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral da AGERT.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
RETIFICA – SE EXTRATO CONTRATO 2º Termo Aditivo - Carta Convite nº 001/2018
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE TIMON (AGERT)
CONTRATADA: R.MARTINS BITU CONSULTORIA CONTABIL - CNPJ/MF sob o nº 27.904.948/0001-28
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2020 (art. 57, II, Lei 8.666).
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral da AGERT.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020.

SEMEDES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 005/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.



Dispõe sobre a prorrogação do Mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Timon-MA (2017/2019).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/Timon-MA, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº12101 de 30 de novembro de 2009 e Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011, onde preconizam que o Conselho Municipal de Assistência Social é o Órgão deliberativo da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 define o controle social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e em 11 de março a classificou como pandemia, recomendando evitar todas as formas de aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus, no Município de Timon;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0511, de 18 de maio de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Timon por conta da COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020, que Reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão, também em razão da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que Declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096, de 20 de Março de 2020, que dispôs sobre a adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que a situação de pandemia enseja medidas urgentes, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades regulares devido à tomada de deliberações sobre a utilização de recursos públicos em áreas fundamentais à consecução das atividades de amparo assistenciais à população mais carente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 073, de 09 de novembro de 2017 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os indicativos previstos na legislação sobre nova Eleição do segmento da sociedade civil dos Conselhos de Assistência Social, onde alguns municípios estão com dificuldade para atender à legislação plenamente, inclusive, o município de Timon, em função da impossibilidade de realizar assembleias, reuniões, eventos, para escolha de novos membros para compor o Conselho;

CONSIDERANDO que os conselheiros, enquanto agentes públicos (Lei no 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público;"

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de assembleia para Eleição de novos representantes da Sociedade Civil no CMAS/Timon em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO aprovação por unanimidade em reunião ordinária realizada no dia 1º de julho de 2020, pela plataforma "Google Meet",

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação do Mandato dos atuais Conselheiros de Assistência social – CMAS/Timon para **31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Prorrogar o prazo do mandato da atual Diretoria do CMAS até 31 de dezembro de 2020

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2020.

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.07.03 22:24:21 -03'00'